





ANO XLV N.º 05 12/01/2015



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 60 (SESSENTA) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇAO I	
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL	02
SEÇÃO II	
PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES PROPLAN	03
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES ESS, CMF, GCT, STE, TEP	05
SEÇÃO III	
PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES CEP	15
SEÇÃO IV	
CONSULTA ELEITORAL IME	59

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas NÉLITON VENTURA Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.056555/2009-63

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região –

TRF 2.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio aditado por igual prazo.

PRAZO: 60(sessenta) meses, a contar de 23.11.2014 com termo final em 22.11.2019.

DATA: 23 de novembro de 2014.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, SERGIO SCHWAITZER, Desembargador Federal Presidente do TRF 2, GUILHERME CALMON, Desembargador Federal Diretor-Geral da EMARF e GUILHERME DIEFENTHAELER, Desembargador Federal Diretor de Intercâmbio e Difusão da EMARF.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR ######

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, Nº. 09 de 01 de dezembro de 2014.

EMENTA: Constituir Grupo de Trabalho para rever,

analisar, propor, criar mecanismos, condições e instrumentos para normatizar, institucionalizar e divulgar métodos, modelos e práticas com vistas à celebração

de Contratos e Convênios.

O Pró-Reitor de Planejamento, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

- I **Constituir** Grupo de Trabalho para apresentar proposta de adequação dos normativos internos sobre relacionamento com a Fundação de Apoio composto pelos servidores a seguir designados:
- 1 MARIA LEONOR VEIGA FARIA (PROPPI) Matrícula SIAPE nº.0308140
- 2- CLÁUDIO FEIJÓ- Matrícula SIAPE nº Matrícula SIAPE nº 306694
- 3- ANA MARIA DE LIMA (PLOR) Matrícula SIAPE nº. 308439;
- 4- MARCO ANTÔNIO SERRÃO DE SOUZA (HUAP) Matrícula SIAPE nº643842
- 5 PAOLLA RANGEL FÍNGOLO OLIVEIRA (PLAP) Matrícula SIAPE nº 1836957
- II O grupo de trabalho (GT) terá as seguintes atribuições:
- 1. Rever os instrumentos, normas, Resoluções e Portarias que regulam a elaboração, celebração, monitoramento, fiscalização e prestação de contas de Contratos com a FEC.
- 2. Propor e implantar novas rotinas e fluxos administrativos na tramitação dos processos dentro da UFF para Contratos com a FEC.
- 3. Criar e disponibilizar orientações (manual) à comunidade universitária, por meio do site da UFF, com os procedimentos e instrumentos necessários a elaboração, celebração e controle de Contratos com a FEC.
- 4. Apresentar outras sugestões que impactem no aprimoramento dos instrumentos utilizados para a execução de programas, projetos e atividades da instituição.
- III O GT poderá, na medida de suas necessidades e em função das demandas que se apresentarem, convidar profissionais de outras áreas ou instituições para, eventualmente, participarem dos trabalhos do Grupo.
- IV- Será definido pelo GT, em sua primeira reunião, os procedimentos e mecanismos operacionais para seu funcionamento, bem como o cronograma das atividades.

- PÁG. 04
- V- O GT deverá apresentar regularmente os resultados de suas atividades ao Pró Reitor de Planejamento, na forma de relatórios.
- VI A apresentação da proposta final deverá ser feita no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta portaria.
- VII A Coordenação do GT, ora constituído, caberá a servidora MARIA LEONOR VIEGA FARIA.
- VIII Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO Pró-Reitor de Planejamento # # # # # #

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº. 25 de 09 de dezembro de 2014.

A Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- I **Informar** o resultado da consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional realizada no dia 18 de novembro, que culminou eleição da Chapa 1, única concorrente, composta pelas professoras:
- Prof^a ADRIANA RAMOS, SIAPE 3487549, Coordenadora
- Profa TATIANA DAHMER PEREIRA, SIAPE 1168050, Vice-Coordenadora

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Diretora da Escola de Serviço Social
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 026 de 26 de novembro de 2014.

EMENTA: Designação

Designação de Banca para o Processo Seletivo 2015 do PPG - GAFAR da

Faculdade de Farmácia.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Docentes **SABRINA CALIL ELIAS** (Siape nº 12834679), **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES** (Siape 21453764), **CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ** (Siape 1714677), **DÉBORA OMENA FUTURO** (Siape 13521771), **ELAINE SILVA MIRANDA** (Siape 1762966) e **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** (Siape 3125909), para a composição de Banca da Seleção 2014 do Curso de Mestrado Profissional em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DA COSTA SANTOS Diretor da Faculdade de Farmácia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT, Nº. 04 de 09 de dezembro de 2014.

O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- **Designar** o Professor **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 306457, para a Coordenação de Monitoria no âmbito da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada.
- 3- Esta DTS cancela a DTS-GCT N°. 03 de 27 de novembro de 2014.

Esta DTS tem validade a contar de 27 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais. ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STE, Nº. 006 de 01 de dezembro de 2014.

EMENTA: REGULAMENTAÇÃO PARA USO DOS **DESTINADOS** RECURSOS AO DE DEPARTAMENTO Ε **GESTÃO EMPREENDEDORISMO** RESOLUÇÃO (STE) PELA **CUV** 155/2008, Artigo 14°, alínea III, visando estimular o desenvolvimento de seus professores. técnicos-administrativos estudantes por meio do auxílio à realização atividades de pesquisa, atividades extraclasse complementares ao trabalho docente, bem como apoiar as iniciativas acadêmicas de seus alunos e a manutenção das condições de trabalho no STE.

A Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

- 1- Publicar diretrizes que regulamentam a utilização dos recursos destinados ao Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) pelo Artigo 14º, alínea III, da Resolução CUV 155/2008, aprovadas pelo Colegiado do STE em 17 de outubro de 2014.
- Art. 1º Os recursos de que trata esta diretriz deverão contribuir para:
- a) Melhorar a produção científica global do STE, estimulando o docente e técnico- administrativo do STE a incrementar sua produção científica, sempre pautada pela qualidade;
- b)Premiar os pesquisadores pelas publicações realizadas, repondo parcialmente os custos relacionados à produção científica, arcados pelos próprios pesquisadores;
- c)Apoiar a publicação de revistas científicas do âmbito do STE;
- d)Apoiar iniciativas acadêmicas de estudantes do curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, com ênfase em Empreendedorismo;
- e)Contribuir para a manutenção da infraestrutura do STE por meio da aquisição de material de consumo e material permanente;
- Art. 2º A aplicação dos recursos de que trata esta diretriz deverá ser realizada por meio de Edital de Auxílio STE, elaborado pelo Departamento de Empreendedorismo e Gestão.
- Alínea a. Estão habilitados a submeter pedidos de auxílio docentes do quadro permanente, técnicoadministrativos e estudantes cadastrados em grupo de pesquisa vinculado ao Departamento de Empreendedorismo e Gestão certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Art. 3° O STE realizará, pelo menos, 01 (um) Edital de Auxílio por ano, que deverá ser publicado no mês de março de cada ano.
- Alínea a O montante a ser destinado ao Edital de Auxílio STE no corrente será de 80% a 100% do saldo do Departamento de Empreendedorismo e Gestão oriundos dos recursos destinados pela Resolução CUV 155/2008 no ano anterior.

Alínea b – O Edital de Auxílio STE deverá estar aberto para receber submissões por, pelo menos, 15 dias corridos.

Alínea c - O STE publicará editais de auxílio no Boletim de Serviço da UFF e no site www.empreendedorismo.uff.br.

Alínea d – Os editais de auxílio do STE utilizarão como referência para sua organização e estrutura de submissão o "EDITAL AUXÍLIO PUBLICAÇÃO & EDITORAÇÃO 2014" da PROPPI/UFF.

Art. 4° - O Edital de Auxílio STE deverá contemplar as categorias financiáveis obedecendo aos seguintes percentuais do montante destinado ao edital:

Categorias Financiáveis	%
	percentual
a) Melhorar a produção científica global do STE,	25%
estimulando o docente e técnico-administrativo do STE a	
incrementar sua produção científica, sempre pautada pela	
qualidade.	
b) Premiar os pesquisadores pelas publicações realizadas e	45%
patentes depositadas e registradas, repondo parcialmente os	
custos relacionados à produção científica, arcados pelos	
próprios pesquisadores.	
c) Auxiliar a publicação de revistas científicas editadas pelo	10%
Departamento de Empreendedorismo e Gestão avaliadas pela	
CAPES	
d) Apoiar iniciativas acadêmicas de estudantes do curso de	
Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, com	
ênfase em Empreendedorismo	
e) Contribuir para manutenção da infraestrutura do STE por	10%
meio da aquisição de material de consumo e material	
permanente	
TOTAL	100%

Art. 5° - O Edital de Auxílio STE contemplará os seguintes valores para a categoria financiável "a", os produtos que atendam aos respectivos critérios:

I) Artigos, pôsteres e comunicações – Aceitos para serem apresentados em conferências, reconhecidas na área da CAPES: Administração, Ciências Contábeis e Turismo; e eventos organizados pela ANPAD, ANEGEPE, Academy of Management, EGOS E USASBE.

- Valor de auxílio para evento no Brasil: R\$ 2.000,00
- Valor de auxílio para evento no Exterior: R\$ 4.000,00
- Máximo de 01 evento por docente.
- II) Projeto de pesquisa aprovado pelo STE e cadastrado na PROPPI
- Valor do auxílio por projeto de pesquisa: R\$ 2.000,00
- Máximo de 01 projeto por docente independentemente da sua posição no projeto.
- III) Projeto de pesquisa aprovado para fomento pela FAPERJ, CNPq ou CAPES
- Valor do auxílio por projeto de pesquisa: R\$ 6.000,00
- Máximo de 01 projeto por docente, independentemente da sua posição no projeto.

Parágrafo Único: um mesmo projeto só poderá ser contemplado uma única vez ao auxílio previsto neste regulamento.

Art 6° - O Edital de Auxílio STE contemplará na categoria financiável "b" os docentes que realizaram publicações no <u>ano anterior</u> ao Edital corrente e que atendam aos seguintes critérios, com os valores respectivos:

I) artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES e que integram o QUALIS mais recente da área do conhecimento CAPES: Administração, Ciências Contábeis e Turismo classificados como: A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5; excetuando-se periódicos editados pelo STE.

II) livros de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades), desde que contenham ISBN ou ISSN e, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas (como definido pela CAPES);

III) capítulos de livros de natureza científica, desde que sejam partes integrantes de livros com as características acima mencionadas, cujo livro não tenha sido contemplado no item ii acima.

O valor de auxílio que constará do Edital de Auxílio STE será concedido ao docente conforme a seguinte tabela, desde que o nome do Departamento de Empreendedorismo e Gestão e/ou da Universidade Federal Fluminense seja mencionado na publicação no local relacionado à afiliação do solicitante e, quando possível, nos campos próprios de financiadores e/ou agradecimento, no limite máximo de R\$ 12.000,00 por docente por ano:

QUALIS CAPES	Valor
A1	5.000,00
A2	4.000,00
B1	3.000,00
B2	2.000,00
B3	1.000,00
B4	750,00
B5	500,00
Livro ISBN Internacional	2.000,00
Livro ISBN Nacional	1.000,00
Capítulo de Livro ISBN	1.000,00
Internacional	
Capítulo de Livro ISBN Nacional	500,00

As patentes registradas ou depositadas no ano anterior ao Edital de Auxílio STE, poderão ser incentivadas os seguintes valores:

PATENTES	Valor
Patente Internacional depositada	5.000,00
Patente Nacional depositada	4.000,00
Registro de Patente Internacional	750,00
Registro de Patente Nacional	500,00

Parágrafo Único: Um mesmo artigo ou patente só poderá ser contemplado uma única vez ao prêmio previsto por esta diretriz.

- Art 7° O Edital de Auxílio STE contemplará na categoria financiável "c", o apoio editoração de revistas científicas periódicas do STE, desde que avaliadas pela CAPES e que já estejam cadastrados no Portal de Periódicos da UFF, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, sendo sua forma de uso definida pelo(s) respectivo(s) editor(es).
- Art 8° O Edital de Auxílio STE contemplará na categoria financiável "d" os discentes do curso de Graduação Tecnológica em Processos Gerenciais, ênfase em Empreendedorismo e outros relacionados com o STE, que participem de projetos acadêmicos avaliados e aprovados pelo Colegiado do STE, com o auxílio máximo de R\$ 2.000,00, por projeto acadêmico, por aluno, independentemente de sua posição no projeto, não cumulativos com outros apoios regulados por esta norma.
- Art. 9° O Edital de Auxílio STE contemplará na categoria financiável "e" as aquisições de material de consumo e permanente para uso do STE, no valor máximo de R\$ 12.000,00 por ano, sendo sua forma de uso definida pelo(a) chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão.
- Art. 10° O Edital de Auxílio STE deverá ser aprovada pelo Colegiado do STE.
- Art.11° O Edital de Auxílio STE deverá ser aprovado pelo Colegiado do STE, que julgará as submissões de solicitação de auxílio encaminhadas, conforme estabelecido nesta diretriz e no edital.
- Art.12° Professores, técnicos-administrativos ou estudantes com pendências na prestação de contras em editais de auxílio STE anteriores não poderão solicitar novos auxílios.
- Art. 13° Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Colegiado do STE, com assessoria da PROPPI.
- Art. 14 Ficam aprovadas as diretrizes para utilização de recursos destinados ao Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE) conforme Artigo 14°, alínea III, da Resolução CUV 155/2008..
- Art. 15 A referida diretriz entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 01 de dezembro de 2014.

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 006 de 12 de novembro de 2014.

EMENTA: Designa Representates do TEP no Colegiado de Engenharia de Telecomunicação.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1- **Designa**r os representantes do TEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações: a **NISSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE** (titular) e **JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE** (suplente).
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS BRASIL DE MELLO Chefe do Departamento de Engenharia de Produção ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STE, Nº. 07 de 01 de dezembro de 2014.

EMENTA: Designa funcionário para atuar como agente patrimonial do Departamento de Empreendedorismo e Gestão.

O Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

- 1- **Designar** o funcionário **FILIPE GOMES DA SILVA**, SIAPE nº 2147456, para atuar como agente patrimonial do Determinação de Serviço Monitoria no Departamento de Empreendedorismo e Gestão.
- 2- Esta designação não corresponde a Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 007 de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA: Designa Representantes do TEP no Colegiadode Engenharia de Produção.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os representantes do TEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção: MARIA HELENA C. SOARES DE MELLO, JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO, HELDER GOMES COSTA, NISSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE e SERGIO JOSÉ MECENA DA SILVA FILHO (Titulares) e SUZANA DANTAS HECKSHER, JOSÉ KIMIO ANDO, FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO, ELAINE APARECIDA ARAUJO e CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES (Suplentes).

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO Chefe do Departamento de Engenharia de Produção ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 008 de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA: Designa Representantes do TEP na Comissão de Avaliação da TCE.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os representantes do TEP na Comissão de Avaliação da TCE: Profa. **MARIA HELENA C. SOARES DE MELLO** e o Representante do técnico administrativo Sr. **ENIO SILVEIRA LEAL**.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO Chefe do Departamento de Engenharia de Produção ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, Nº. 009 de 12 de dezembro de 2014.

EMENTA: Designa Coordenador de Monitoria.

O Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Profa. **MARIA HELENA C. SOARES DE MELLO** e como Coordenadora de Monitoria do Departamento de Produção

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO Chefe do Departamento de Engenharia de Produção ######

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº. 1.086/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052830/2013-56,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **APOENA DE AGUIAR RIBEIRO**, lotada no Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo, pelo período de 07 de janeiro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, para que possa realizar aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim da universidade (pesquisa), na The University of North Carolina at Chapel Hill, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

DECISÃO Nº. 1.087/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052831/2013-09,

DECIDE:

1- Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora ADALBERTO BASTOS DE VASCONCELLOS, lotado no Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo, pelo período de 07 de janeiro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, para que possa realizar aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim da universidade (pesquisa), na The University of North Carolina at Chapel Hill, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

DECISÃO Nº. 1.088/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0005608/2014-45,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **RACHEL MAGARINOS TORRES**, lotada no Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, pelo período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of British Columbia, no Canadá.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

DECISÃO Nº. 1.089/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022608/2014-18,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **GREICE FERREIRA DRUMOND**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, pelo período de 15 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universitat Wien, na Áustria.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

DECISÃO Nº. 1.090/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0007974/2014-39,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Master of arts in european studies, obtido por **HILDA MARIA GASPAR PEREIRA**, na Katholieke Universiteit Leuven, Bélgica, como equivalente ao de Mestrado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

DECISÃO Nº. 1.091/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0009165/2014-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor Ingeniero de Caminos, canales y puertos, obtido por **MARCEL OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA**, na Universidad Politècnica de Catalunya, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Civil, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

DECISÃO Nº. 1.092/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0009166/2014-14,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor Ingeniero de Caminos, canales y puertos, obtido por **LUIZ HERKENHOFF COELHO**, na Universidad Politècnica de Catalunya, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Civil, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

DECISÃO Nº. 1.093/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.055416/2013-07,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Educação Física, obtido por **MARIA SOLEDAD OMAR**, junto a Universidad Nacional de La Plata, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

DECISÃO Nº. 1.094/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0004654/2014-27,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Educação Física, obtido por **JENIFER MILENA MURTA BRAGUEZ PIOVANI**, junto a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

DECISÃO Nº. 1.095/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051146/2014-38,

DECIDE:

1- **Aprovar** a Mudança de Curso do discente **RUDOLF HANS WHITE VAN DER SLUIJS**, do Curso de Graduação em Ciência da Computação para o Curso de Graduação em História (Licenciatura).

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

DECISÃO Nº. 1.096/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031497/2012-61,

DECIDE:

1- Autorizar a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento SEMIOLOGIA / CLÍNICA MÉDICA / TCS III, do Departamento de Medicina Clínica, para que possa ocupar vacância do Professor CARLOS ROBERTO DA CUNHA LAGE, do Professor GILBERTO PEREZ CARDOSO, do Professor AGNALDO LUIZ LESSA ZAGNE e do Professor IVAN DA COSTA BARROS.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

DECISÃO Nº. 1.097/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020407/2013-97,

DECIDE:

1- Autorizar a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUA MATERNA E LÍNGUAS CLÁSSICAS**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa ocupar vacância do Professor **LEONARDO FERREIRA KALTNER**.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

DECISÃO Nº. 1.098/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042867/2011-12,

DECIDE:

1- **Aprovar** a Anulação do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe de Professor Titular (40 horas/D.E.), área de conhecimento **Gerência de Riscos e Controles Internos**, realizado pelo Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

RESOLUÇÃO Nº. 544/2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado da

UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051521/2014-40,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado da Universidade Federal Fluminense.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor #####

(anexo da Resolução CEP nº 544/2014)

COMITÊ DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

REGIMENTO

DEFINIÇÃO E FINALIDADE

- **Art. 1º-** O Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado (UFFGEN) é um colegiado interdisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, exercendo munus público, criado para avaliar e contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado de normas e leis pré-estabelecidos por unidades reguladoras.
- §1° O Comitê vincula-se administrativamente ao Gabinete do Reitor da Universidade Federal Fluminense (GAR), sendo autônomo em decisões de sua alçada.
- §2° As atividades do Comitê norteiam-se a partir das normas e procedimentos pertinentes, especialmente as expedidas pelo CGEN e IBAMA do Ministério do Meio Ambiente.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2°- Compete ao UFFGEN:

- I revisar todos os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, quanto a adequação às normas vigentes, de modo a garantir e resguardar os docentes e a instituição nas referidas atividades;
- II emitir parecer consubstanciado identificando com clareza os motivos do enquadramento dos projetos em uma das seguintes categorias:
- a favorável;
- b desfavorável quando o Comitê identifica inadequações nos documentos submetidos à análise e recomenda revisão específica ou solicita modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida
- III manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento dos documentos e pareceres emitidos;
- IV desempenhar papel consultivo e de divulgação, esclarecendo dúvidas e levando informações referentes ao assunto à comunidade científica da Universidade, de modo a torná-la conhecedora do tema:
- V- manter cadastro atualizado de projetos avaliados pelo comitê incluindo dados do parecer final sobre autorização do CGEN.
- VI- manter comunicação regular e permanente com o GAR visando agilizar o processo de análise de projetos encaminhados bem como da emissão dos pareceres.
- **Parágrafo Único:** O parecer de que trata o item II será encaminhado diretamente ao pesquisador quando de consulta do mesmo sobre a adequação do projeto e prévio ao seu envio para solicitação de autorização ou ao representante legal da Instituição quando de projeto já encaminhado para autorização e recebido para concordância do representante legal.

DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 3º-** O UFFGEN compõe-se de cinco representantes titulares, indicados ou convidados, pertencentes a diferentes unidades da Universidade Federal Fluminense e nomeados pelo Reitor;
- § 1º O mandato dos membros do UFFGEN será de dois anos, sendo permitida a recondução.
- § 2º A renovação do Comitê não excederá três membros, de modo a garantir a continuidade às atividades do comitê.
- § 3° Aos membros compete:
- a) Avaliar os projetos submetidos pelos pesquisadores;
- b) Comparecer às reuniões, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- c) Manter o sigilo das informações referentes aos processos apreciados;
- d) Divulgar as atividades do UFFGEN por meio de palestras e eventos.
- § 4º O comitê será assessorado por uma(um) secretária(o) executiva(o) com as seguintes atribuições, dentre outras:
 - secretariar as reuniões do comitê;
 - executar tarefas administrativas;
 - controlar documentos e correspondências
 - manter a pagina eletrônica do UFFGEN atualizada
 - manter o comitê atualizado sobre normas, leis e demais informações pertinentes ao assunto

DO COORDENADOR E DO SUBCOORDENADOR

- **Art. 4º-** O UFFGEN terá um Coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre seus membros por votação direta.
- § 1° Ao Coordenador compete dirigir e supervisionar as atividades do UFFGEN e especificamente:
- I instalar e presidir suas reuniões;
- II tomar parte nas discussões e votações;
- III assinar os documentos pertinentes ao UFFGEN, segundo as deliberações tomadas em reuniões.
- § 2º Ao Subcoordenador compete substituir o Coordenador em suas eventuais ausências.

DAS REUNIÕES

Art. 5º- O UFFGEN reunir-se-á, mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus componentes, caso em que tal convocação dever-se-á dar com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: Nas reuniões, não se deliberará sem a presença de pelo menos três membros, devendo as decisões serem informadas aos demais;

DO COMPARECIMENTO ÀS REUNIÕES

- Art. 6°- É obrigatória a presença dos membros do UFFGEN às reuniões ordinárias e extraordinárias.
- § 1º O não comparecimento do membro do UFFGEN a qualquer reunião deverá ser justificado.
- § 2º A ausência não justificada a três ou mais reuniões implicará no desligamento do Comitê, caso em que o Coordenador oficiará ao GAR, para que este providencie sua substituição com base neste Regimento.

DOS PARECERES

Art. 7º- Os pareceres deverão estar sempre consubstanciados e conter a inerente fundamentação, devidamente explicitada.

Parágrafo Único: Sempre que necessário, poderá ser solicitado o esclarecimento de possíveis dúvidas junto aos órgãos competentes ou a consultores ad hoc com conhecimento no assunto para fundamentar o parecer.

DOS RECURSOS

- **Art. 8º-** Da decisão de parecer não favorável de projeto, encaminhada ao representante legal, não cabe recurso ao Comitê, devendo o pesquisador proceder os ajustes e ressubmeter o mesmo para nova apreciação;
- **Art 9º-** Os casos omissos neste regimento serão tratados por este Comitê.
- **Art. 10°-** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço desta Universidade.

O presente Regimento foi aprovado em Reunião Ordinária do Comitê de Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado em 28 de janeiro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 545/2014.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de

Graduação em Farmácia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº

260/2008 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051686/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias, do Núcleo de Formação Específica, item 11, subitem 11.1 a disciplina Morfologia e substituí-la pelas disciplinas **Anatomia VIII** e **Histologia e Embriologia**.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício

######

De acordo: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor # # # # # #

RESOLUÇÃO Nº. 546/2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do

Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, Nível de

Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011279/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, Nível de Mestrado, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º- O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA

Presidente no Exercício ######

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor ######

(anexo da Resolução CEP nº 546/2014)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET), organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos proporcionar a pesquisadores, docentes e profissionais formação avançada na área de Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.
- § 1º- O PPGEET surgiu da reestruturação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Telecomunicações.
- § 2°- O Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da UFF conduz ao grau de Mestre em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 2º- O PPGEET da UFF terá um Coordenador e um Subcoordenador, eleitos entre os docentes conforme o que determina o Art. 10º deste Regimento.
- Art. 3º- O PPGEET da UFF terá um Colegiado.

DO COLEGIADO

- Art. 4°- O Colegiado é o órgão máximo deliberativo e normativo do PPGEET, sendo constituído:
- I) do Coordenador como Presidente e do Subcoordenador como Vice-presidente;
- II) de 6 (seis) membros eleitos, além de 2 (dois) suplentes, um por área de concentração, entre os docentes permanentes credenciados pelo PPGEET;
- III) de 2 (dois) representantes discentes, sendo um por área de concentração.
- § 1º Os representantes discentes serão eleitos pelo corpo discente, e terão mandato de um ano, não cabendo ocupar dois mandatos consecutivos.
- § 2º Os demais membros do Colegiado terão mandato de três anos coincidentes com o mandato do coordenador e subcoordenador.
- § 3° Os 8 (oito) membros docentes do colegiado devem estar igualmente divididos entre as duas áreas de concentração do PPGEET.
- § 4° Os primeiros membros do Colegiado do PPGEET serão aqueles cujos mandatos estiverem vigentes na data de Publicação deste Regimento.

Art. 5°- Cabe ao Colegiado do PPGEET:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes para atuarem no Programa;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias;
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador;
- XIX) decidir sobre casos omissos.
- § 1° As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

- **Art. 6º-** A Coordenação do PPGEET será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os docentes permanentes do PPGEET e desta Universidade.
- §1º O Coordenador e o Subcoordenador do PPGEET serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos e na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia, de acordo com o Regimento Geral da UFF.
- §2º A primeira gestão do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações será feita pelo coordenador e subcoordenador cujos mandatos estiverem vigentes na data de Publicação deste Regimento. Esta primeira gestão terminará em 31 de março de 2016, coincidindo com a finalização trianual da coleta de dados dos cursos de pós-graduação feita pela CAPES.
- §3º Para os cargos de Coordenador e Subcoordenador poderá haver uma única recondução.
- Art. 7º- Caberá ao Coordenador de Programa:
- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.
- **Art. 8º-** O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- § 1º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do PPGEET e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.
- § 2º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.
- § 3º O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 9º- A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor da Escola de Engenharia, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

- **Art. 10°-** O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado do PPGEET, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.
- § 1º Dos docentes do programa será exigido o título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.
- § 2º O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.
- § 3° As regras de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa serão definidas pelo Colegiado através de Resolução Interna, conforme Art. 5°, item III

DO CURRICULO

- **Art. 11º-** O currículo do PPGEET, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar a carga horária, a duração mínima e máxima dos cursos ministrados, as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento.
- § 1° Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teóricopráticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final (Dissertação).
- $\S~2^{\circ}$ O programa de atividades a ser cumprido pelo aluno será proposto pelo orientador responsável, levando-se em conta a natureza da pesquisa a ser desenvolvida e o estágio de formação do mesmo. Este programa de atividades deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGEET.
- § 3° A duração mínima para o Curso de Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno regular tem direito.
- § 4º Em casos excepcionais o limite máximo de duração dos cursos poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do PPGEET, que decidirá sobre a prorrogação.
- § 5° No curso de Mestrado, 15 horas de atividades acadêmicas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

DA ADMISSÃO

- Art. 12°- O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências mínimas:
- I Para ser admitido no Curso de Mestrado, o candidato deve ter concluído curso de graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Telecomunicações ou em área afim às áreas de concentração deste Programa de Pós-Graduação, desde que estes cursos de graduação sejam devidamente reconhecidos, validados ou revalidados, e também aprovados pelo Colegiado deste Programa;
- II Ter demonstrado desempenho acadêmico compatível com as exigências do Programa;
- III Apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida, conforme Resolução específica.
- Art. 13°- A análise do pedido de inscrição do candidato será feita pelo Colegiado do PPGEET.
- § 1º Os períodos de inscrição serão definidos por Resolução específica do Colegiado do PPGEET.
- **Art. 14º** O edital de seleção deverá conter:
- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) qualificações específicas do candidato;
- III)cronograma e critérios do processo seletivo.
- § 1º O edital de seleção será encaminhado pela Coordenação do PPGEET, via Escola de Engenharia e, posteriormente, via Protocolo, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

- Art. 15°- Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.
- **Art. 16º** Poderá ser admitida a matrícula de alunos regulares transferidos de outros programas de pósgraduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.
- § 1º A transferência será requerida junto à Coordenação do PPGEETe será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.
- § 2º No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 25º deste Regimento.
- **Art. 17º-** Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do PPGEET fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.
- § 1º Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do PPGEET deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.
- **Art. 18º** A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.
- § 1º Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de programas de graduação da UFF ou de graduados pela UFF, a critério do Colegiado do PPGEET.

§ 2º - A inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas será autorizada pelo orientador do aluno, conforme Art. 19º.

DA ORIENTAÇÃO

- Art. 19°- Existem duas categorias de alunos de Pós-Graduação: Regulares e Especiais.
- § 1º São considerados alunos Regulares aqueles aceitos como postulantes a um título universitário oferecido pelo curso.
- § 2º São considerados alunos Especiais aqueles que estão autorizados a se inscreverem em disciplinas isoladas. Os alunos Especiais serão regidos pela Resolução 01/2013.
- Art. 20°- Os alunos serão orientados por um docente designado pelo Colegiado do Curso.
- § 1º Serão aceitos co-orientadores na dissertação, desde que sejam aprovados pelo orientador da dissertação e pelo Colegiado do Curso.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

- **Art. 21º-** Os critérios de aprovação do rendimento escolar nas disciplinas ou outras atividades acadêmicas serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.
- § 1° A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.
- § 2º Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).
- § 3º Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.
- **Art. 22º-** O aluno poderá cancelar ou incluir disciplinas, conforme calendário divulgado pela Coordenação PPGEET durante o período de inscrição em disciplinas.
- **Art. 23°-** As disciplinas que foram cursadas em outros programas de pós-graduação, conforme Art. 34, parágrafo 1 da Resolução CEP 121/2000, poderão ser aceitas como parte integrante dos créditos exigidos pelo curso. A solicitação de transferência de créditos deverá apresentar prova de que o aluno obteve bom conceito na disciplina, ementa e carga horária desta, e outras informações que a Coordenação do PPGEET julgue necessárias para atestar a validade da transferência.
- **Art. 24º-** O coeficiente de rendimento (CR) será calculado pela média ponderada das notas, sendo a carga horária/créditos (horas de aula) de cada disciplina o peso desta média.
- **Art. 25°-** Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do PPGEET, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas do PPGEET ou equivalentes às do PPGEET, e neste último caso, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.
- § 1º Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do PPGEET, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros programas de pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.
- § 2º- Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do PPGEET.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- **Art. 26°-** O aluno regular poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo PPGEET.
- § 1º O trancamento da matrícula poderá ser solicitado ao Coordenador do PPGEET, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo PPGEET.
- § 2º Não será admitido o trancamento da matrícula no primeiro período cursado.
- **Art. 27º-** O aluno terá a sua matrícula cancelada quando:
- I) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II) não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.
- III) CR final, após concluídos os 24 créditos, conforme artigo 28°, menor que 7,0 (sete);
- IV) for reprovado em mais de uma disciplina no curso;
- V) apresentar comportamento considerado antiético pelo Colegiado do PPGEET;
- VI) descumprir os prazos regulamentares.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

- **Art. 28º-** Será considerado aprovado no Curso de Mestrado, quando for o caso, e consequentemente, fará jus ao correspondente título o aluno regular que satisfizer os seguintes requisitos:
- I) aprovação do trabalho de Dissertação;
- II) integralização curricular do curso que estiver matriculado;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) aprovação na avaliação de língua inglesa para o aluno regular matriculado no Curso de Mestrado;
- V) obtenção de um número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas para o aluno regular matriculado no Curso de Mestrado;
- VI) cumprimento das demais exigências do Programa estabelecidas em resoluções específicas do Colegiado do PPGEET;
- VII) Ter ao menos um artigo submetido em periódico Qualis A ou B, ou em conferência de reconhecida importância dentro da área de pesquisa do Programa.
- § 1º O idioma e as exigências do exame de capacitação em língua inglesa serão estabelecidas por Resolução Interna do Colegiado do PPGEET.

DO TRABALHO FINAL

- **Art. 29°-** Fica definido como trabalho final no Curso de Mestrado uma dissertação na qual o mestrando apresente domínio do tema escolhido.
- **Art. 30°-** Para elaborar o trabalho final, de Dissertação todo aluno deverá ter um orientador credenciado pelo PPGEET, conforme Art. 20° deste Regimento.
- **Art. 31º-** A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.
- § 1° O parecer conclusivo da banca examinadora deverá ser: "aprovado", "reprovado", ou "aprovado com modificações sugeridas pela banca".
- § 2° Será dado ao aluno um prazo de até 30 dias para apresentar a versão final da Dissertação caso o parecer tenha sido "aprovado".
- § 3° Será dado ao aluno o prazo de até 90 dias para apresentar a versão final da Dissertação caso o parecer tenha sido "aprovado com modificações sugeridas pela banca".
- **Art. 32º-** A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.
- § 1º No caso de modificações sugeridas pela banca, o orientador da dissertação ficará responsável pelo cumprimento das exigências.
- **Art. 33º-** O número máximo de trabalhos finais que cada professor poderá orientar seguirá aquele recomendado pelo Comitê Assessor de Área de Engenharias IV da CAPES.
- § 1º Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa;
- § 2º Em caso de coorientação, considera-se que a coorientação de dois alunos equivale à carga de orientação de um aluno.

DA CONCESSÃO DE GRAU

- **Art. 34º** Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Protocolo, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do PPGEET para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Protocolo, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **Art. 35º** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36º Caberá ao Colegiado do PPGEET pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.
- Art. 37º Todas as resoluções do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Telecomunicações vigentes na data de publicação deste Regimento terão sua validade estendida para o PPGEET.
- Art. 38º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO Nº. 547/2014.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011279/2013-91,

RESOLVE:

- Art. 1º- O currículo do Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.
- § 1° As disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações são:

I) na Linha de Pesquisa de Sistemas de Comunicações Ópticas:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da		Créditos	; (*)	Carga Horária
	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Eletromagnética Avançada	TCE	4			60h

II) na Linha de Pesquisa de Sistemas de Comunicações Móveis:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da		Carga Horária		
	Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	11014114
Teoria Eletromagnética Avançada	TCE	4			60h
Processos Estocásticos I	TCE	4			60h

III) na Linha de Pesquisa de Processamento de Sinais:

	Órgão de		Crédito	Corgo	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Processamento de Sinais	TCE	4			60h
Processos Estocásticos I	TCE	4			60h

IV) na Linha de Pesquisa de Comunicação de Dados Multimídia:

	Órgão de		os (*)	Cargo		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Redes de Computadores I	TCE	4			60h	

§ 2° - As disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica são:

I) na Linha de Pesquisa de Modelagem e Análise de Sistemas:

	Órgão de	Créditos (*)			Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Análise de redes elétricas	TCE	4			60h

II) na Linha de Pesquisa de Máquinas, Equipamentos e Aplicação de Novos Materiais:

	Órgão de		Crédit	os (*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Modelagem Matemática de Máquinas Elétricas	TCE	4			60h

§ 3° - As disciplinas optativas a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações são:

	Órgão de		Créditos	s (*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Radiopropagação para Sistemas Celulares	TCE	4			60h
Análise e Síntese de Conjuntos Discretos de Antenas	TCE	4			60h
Integridade de sinais em placas de circuito impresso de altas frequências	TCE	4			60h
Técnicas de programação aplicadas à Instrumentação	TCE	4			60h
Sistemas de Comunicações	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Fibras e Dispositivos Fotônicos	TCE	4			60h
Comunicações Ópticas: Sistemas Ópticos de pequenas distâncias	TCE	4			60h
Técnicas Avançadas de Programação	TCE	4			60h
Redes de Computadores II	TCE	4			60h
Redes Móveis	TCE	4			60h
Redes de Telecomunicações	TCE	4			60h
Codificação para Fonte e Canal	TCE	4			60h
Processos Estocásticos II	TCE	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações I	TCE	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Telecomunicações II	TCE	4			60h
Caracterização do Canal de Propagação Radiomóvel	TCE	4			60h
Redes Definidas por Software	TCE	4			60h
Fotônica Computacional	TCE	4			60h
Segurança de Redes de Computadores	TCE	4			60h
Óptica Integrada	TCE	4			60h

PÁG. 039

ANO XLV - N.° 005

	Órgão de		Créditos (*)		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Compressão de Imagem e Vídeo	TCE	4			60h
Planejamento de Sistemas Celulares	TCE	4			60h
Processamento de Sinais Multitaxa	TCE	4			60h

§ 4° - As disciplinas optativas a serem cursadas pelos alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica são:

	Órgão de		Crédito	os (*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Otimização Aplicada a Sistemas de Potência	TCE	4			60h
Operação de Sistemas de Potência	TCE	4			60h
Aprendizado de Máquina	TCE	4			60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCE	4			60h
Geração de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica	ТСЕ	4			60h
Distribuição de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Aplicação de Elementos Finitos na modelagem de Dispositivos Elétricos	TCE	4			60h
Instrumentação, sensores e medidas elétricas	TCE	4			60h
Aplicação de Dispositivos Supercondutores em Sistemas de Energia Elétrica	TCE	4			60h
Controle de Sistemas Lineares	TCE	4			60h
Eletrônica de Potência	TCE	4			60h
Acionamento de Máquinas Elétricas	TCE	4			60h
Tópicos Especiais em Sistemas de Energia Elétrica I	TCE	4			60h
Tópicos Especiais em Sistemas de Energia Elétrica II	TCE	4			60h

§ 5° - As disciplinas eletivas que podem ser cursadas por todos os alunos são:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina		Crédit	Carga Horária	
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estudo Orientado I	TCE	4			60h
Estudo Orientado II	TCE	4			60h

- § 6° Os alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações deverão cursar, obrigatoriamente, no mínimo uma e no máximo três das disciplinas optativas da Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica, constantes no § 4° deste Artigo.
- § 7º Os alunos vinculados à Área de Concentração de Sistemas de Energia Elétrica deverão cursar, obrigatoriamente, no mínimo uma e no máximo três das disciplinas optativas da Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações, constantes no § 3º deste Artigo.

- **Art. 2º** Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:
- a Para todas as linhas de pesquisa, exceto Sistemas de Comunicações Móveis e Processamento de Sinais

		Créditos				
Atividades	T	P/TP	ES/TO	Total	Horária	
1 (uma) Disciplina obrigatória correspondente à Linha de Pesquisa de vinculação do aluno	4			4	60h	
1 (uma) Disciplina optativa correspondente à outra Área de Concentração de vinculação do aluno	4			4	60h	
4 (quatro) Disciplinas, entre optativas e eletivas, sendo que não mais do que 2(duas) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	16			16	240h	
Dissertação			24	24	360h	
Totais	24		24	48	720h	

b) para as linhas de pesquisa de Sistemas de Comunicações Móveis e Processamento de Sinais:

		Créditos					
Atividades	T	P/TP	ES/TO	Total	Horária		
2 (duas) Disciplinas obrigatórias correspondentes à Linha de Pesquisa de vinculação do aluno	8			8	120h		
1 (uma) Disciplina optativa correspondente à outra Área de Concentração de vinculação do aluno	4			4	60h		
3 (três) Disciplinas, entre optativas e eletivas, sendo que não mais do que 2(duas) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	12			12	180h		
Dissertação			24	24	360h		
Totais	24		24	48	720h		

- § 1° A escolha das disciplinas optativas e eletivas deverá ser feita pelo professor orientador, conforme Regimento Interno do Programa, Art. 18°, § 2°.
- § 2º A critério do professor orientador, e com a aprovação do Colegiado do Curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas dentre as oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela CAPES, em substituição às disciplinas optativas, conforme o que determina o Regimento Interno do Programa, Art. 25°, § 1°.
- **Art. 3º** Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio (de/em) Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T- 0TP- 1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO PÁG. 041 12/01/2015 SEÇÃO III

Disciplinas	Órgão de Vinculação da		Crédito	s (*)	Carga Horária
	Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	
Estágio (de/em) Docência	TCE	2			2

Art. 4º- O Curso terá a duração em meses:

§ mínima: 12 meses (doze) meses

ANO XLV – N.° 005

§ máxima: 24 (vinte e quatro) meses

- § 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do Curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, conforme o que determina o Regimento Interno do Programa, Art. 11°, § 4°.
- Art. 5°- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * * ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor ######

De acordo:

RESOLUÇÃO N.º 548/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-

Graduação em Computação, Nível de

Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012297/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

	Órgão de		Créditos	(*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos em Otimização	TCC	4			60h
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Análise de Imagens	TCC	4			60h
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas	TCC	4			60h
Arquitetura de Redes de Computadores	TCC	4			60h
Arquitetura de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Avaliação de Desempenho	TCC	4			60h
Bancos de Dados Distribuídos	TCC	4			60h
Biologia Computacional	TCC	4			60h
Computação em Larga Escala	TCC	4			60h
Computação Gráfica	TCC	4			60h
Computação Móvel	TCC	4			60h
Computação Ubíqua	TCC	4			60h
Desenvolvimento de Sistemas Embarcados	TCC	4			60h
Diferenças Finitas	TCC	4			60h
Dinâmica dos Fluidos Computacional	TCC	4			60h
e-Science	TCC	4			60h
Estágio de Docência I	TCC	1		1	60h
Estágio de Docência II	TCC	1		1	60h
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Estudo Orientado I	TCC	•	4		60h
Estudo Orientado II	TCC		4		60h
Elementos Finitos I	TCC	4			60h
Elementos Finitos II	TCC	4			60h

	Órgão de		Créditos ((*)	Сомоо
Disciplinas	Vinculação da	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
	Disciplina	1	r ou ir	ES ou 10	11014114
Engenharia de Redes	TCC	4			60h
Fractais em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Geometria Computacional	TCC	4			60h
Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Gerência de Dados	TCC	4			60h
Semiestruturados	icc	4			OOH
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Inteligência Coletiva	TCC	4			60h
Inteligência Computacional	TCC	4			60h
Laboratório de Gerência de	TCC		4		60h
Configuração	icc		4		OOH
Laboratório de Programação	TCC		4		60h
Paralela	icc		4		OOH
Lógica e Especificação	TCC	4			60h
Métodos Numéricos para	TCC	4			60h
Equações Diferenciais	icc	4			OOH
Mineração de Dados	TCC	4			60h
Modelagem e Validação	TCC	4			60h
Morfologia Matemática em	TCC	4			60h
Análise de Imagens	icc	4			OOH
Operação em Tempo Real de	TCC	4			60h
Sistemas de Potência		4			OOH
Otimização em Grafos	TCC	4			60h
Processamento de Imagens e	TCC	4			60h
Sinais Biológicos		4			
Programação Inteira	TCC	4			60h
Programação Linear	TCC	4			60h
Projeto de Interface Homem-	TCC	4			60h
Computador					OOH
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Segurança de Redes	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Sistemas de Tempo Real e	TCC	4			60h
Embarcados		4			OOII
Sistemas Colaborativos	TCC	4			60h
Sistemas Multiagentes	TCC	4			60h
Sistemas Multimídia	TCC	4			60h
Técnicas Inteligentes Aplicadas a	TCC	4			60h
Sistemas de Potência		4			OOH
Teoria da Computação	TCC	4			60h
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em	TCC	4			60h
Algoritmos e Otimização I	100	+			OUII
Tópicos Avançados em	TCC	4			60h
Algoritmos e Otimização II	100	4			0011
Tópicos Avançados em	TCC	4			60h
Algoritmos e Otimização III	100	4			JUII
Tópicos Avançados em	TCC	4			60h
Algoritmos e Otimização IV]		5011

	Órgão de		Créditos ((*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação IV	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h
Visão Computacional	TCC	4			60h
Visualização, Simulação e Games	TCC	4			60h
Web Semântica: Tecnologia e Aplicações	TCC	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado pela disciplina de Pesquisa de Tese e pela disciplina Defesa de Tese. A disciplina de Pesquisa de Tese não computa créditos nem carga horária, e seu resultado, a cada semestre, é Aprovação ou Reprovação. Após a conclusão dos 24 créditos em disciplinas do currículo do curso, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Pesquisa de Tese, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá

se matricular na disciplina Defesa de Tese. À disciplina de Defesa de Tese serão atribuídos 72 (setenta e dois) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1080 (mil e oitenta) horas/aula.

Art. 3° - O currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 1470 (mil quatrocentos e setenta) horas/aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades		Créditos						
Atividades		P/TP	ES/TO	Total	Horária			
Seis (6) disciplinas do currículo do Curso	24			24	360h			
Uma (1) disciplina de Seminários				0	30h			
Uma ou mais disciplinas de Pesquisa de Tese				0	0h			
Uma (1) disciplina de Defesa de Tese			72	72	1080h			
Totais	24		72	96	1470h			

- **Art. 4º** Complementam, ainda, este currículo, duas disciplinas de Estágio de Docência (I e II), às quais serão atribuídos 2 créditos cada, (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, que objetivam dar formação e experiência de ensino aos alunos.
- **Art. 5º** Os 24 créditos em disciplinas do currículo do curso devem ser cumpridos observando-se as seguintes exigências: podem ser cursados no máximo 4 (quatro) créditos na disciplina de Estudo Orientado e no máximo 8 (oito) créditos em disciplinas de Tópicos Avançados, sendo que, dentre essas últimas, no máximo uma pode ser ministrada pelo orientador do aluno.
- **Art. 6º** Para estar apto a defender o Exame de Qualificação, o aluno deverá ter concluído todos os 24 créditos em disciplinas do currículo do curso. Além disso, deverá ter obtido grau maior ou igual a 7,0 (sete) em pelo menos duas disciplinas obrigatórias básicas do currículo do mestrado. O aluno que tiver cursado tais disciplinas no mestrado do PGC e tiver obtido grau maior ou igual a 7,0 (sete) em cada uma delas, estará automaticamente dispensado desse requisito. O aluno que tiver cursado disciplinas em outros programas de pós-graduação e que tiver obtido equivalências correspondentes às disciplinas obrigatórias básicas do currículo do mestrado poderá ser dispensado desse requisito, a critério do colegiado do curso.
- **Art. 7º** O Curso terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.
- § 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de impossibilidade de conclusão do trabalho final no prazo máximo de 48 meses previsto por esse artigo, o prazo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, de acordo com as regras estabelecidas pelo Regimento do Curso.
- **Art. 8º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

* * * * *

De acordo:

RESOLUÇÃO N.º 549/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-

Graduação em Computação, Nível de

Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012297/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação em Computação, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

1. Disciplinas Obrigatórias

1.1 Disciplinas Obrigatórias Básicas

	Órgão de		Créditos (Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Análise e Síntese de Algoritmos	TCC	4			60h
Estrutura de Dados e Algoritmos	TCC	4			60h
Sistemas de Computação	TCC	4			60h
Teoria da Computação	TCC	4			60h
Tratamento de Incertezas	TCC	4			60h

1.2 Disciplinas Obrigatórias Complementares

Área de Concentração: Algoritmos e Otimização

			Créditos	Créditos (*)		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Inteligência Computacional	TCC	4			60h	
Otimização em Grafos	TCC	4			60h	
Teoria dos Grafos	TCC	4			60h	
Programação Inteira	TCC	4			60h	
Programação Linear	TCC	4			60h	

Área de Concentração: Computação Científica e Sistemas de Potência

	Órgão de	Créditos	Créditos (*)		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Álgebra Linear Computacional	TCC	4			60h
Análise Computacional de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Elementos Finitos I	TCC	4			60h

	Órgão de	Créditos (*)			Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Estimação de Estado em Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais	TCC	4			60h

Área de Concentração: Computação Visual

	Órgão de			(*)	Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária	
Análise de Imagens	TCC	4			60h	
Computação Gráfica	TCC	4			60h	
Geometria Computacional	TCC	4			60h	
Projeto de Interface Homem- Computador	TCC	4			60h	
Visão Computacional	TCC	4			60h	

Área de Concentração: Engenharia de Sistemas e Informação

	Órgão de		Créditos	(*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Aprendizado de Máquina	TCC	4			60h
Bancos de Dados Distribuídos	TCC	4			60h
Gerência de Configuração	TCC	4			60h
Inteligência Artificial	TCC	4			60h
Sistemas Multiagentes	TCC	4			60h
Lógica e Especificação	TCC	4			60h
Mineração de Dados	TCC	4			60h

Área de Concentração: Sistemas de Computação

	Órgão de		Créditos	Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Algoritmos Distribuídos	TCC	4			60h
Algoritmos Paralelos	TCC	4			60h
Arquiteturas Paralelas	TCC	4			60h
Computação Móvel	TCC	4			60h
Redes de Computadores	TCC	4			60h
Sistemas de Tempo Real e Embarcados	TCC	4			60h

2. Disciplinas Optativas

	Órgão de		Créditos (*)		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Algoritmos Paralelos em Otimização	TCC	4			60h
Arquitetura de Redes de Computadores	TCC	4			60h
Arquitetura de Sistemas Distribuídos	TCC	4			60h
Avaliação de Desempenho	TCC	4			60h
Biologia Computacional	TCC	4			60h
Computação em Larga Escala	TCC	4			60h
Computação Ubíqua	TCC	4			60h
Desenvolvimento de Sistemas Embarcados	TCC	4			60h
Diferenças Finitas	TCC	4			60h
Dinâmica dos Fluidos					
Computacional	TCC	4			60h
e-Science	TCC	4			60h
Estágio de Docência I	TCC	1		1	60h
Estágio de Docência II	TCC	1		1	60h
Estudo Orientado I	TCC		4		60h
Estudo Orientado II	TCC		4		60h
Elementos Finitos II	TCC	4			60h
Engenharia de Redes	TCC	4			60h
Fractais em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Gerência de Dados Semiestruturados	TCC	4			60h
Inteligência Coletiva	TCC	4			60h
Laboratório de Gerência de		7			
Configuração	TCC		4		60h
Laboratório de Programação Paralela	TCC		4		60h
Modelagem e Validação	TCC	4			60h
Morfologia Matemática em Análise de Imagens	TCC	4			60h
Operação em Tempo Real de Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Processamento de Imagens e Sinais Biológicos	TCC	4			60h
Redes Multimídia	TCC	4			60h
Segurança de Redes	TCC	4			60h
Sistemas Colaborativos	TCC	4			60h
Sistemas Multimídia	TCC	4			60h
Técnicas Inteligentes Aplicadas a Sistemas de Potência	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização III	TCC	4			60h

	Órgão de		Créditos (*)		Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Tópicos Avançados em Algoritmos e Otimização IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Científica e Sistemas de Potência IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Computação Visual IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Engenharia de Sistemas e Informação IV	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação I	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação II	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação III	TCC	4			60h
Tópicos Avançados em Sistemas de Computação IV	TCC	4			60h
Visualização, Simulação e Games	TCC	4			60h
Web Semântica: Tecnologia e Aplicações	TCC	4			60h

Art. 2º - Este currículo é complementado pela disciplina de Pesquisa de Dissertação e pela disciplina Defesa de Dissertação. A disciplina de Pesquisa de Dissertação não computa créditos nem carga horária, e seu resultado, a cada semestre, é Aprovação ou Reprovação. Após a conclusão dos 32 créditos em disciplinas obrigatórias básicas, obrigatória de área e optativas, o aluno deverá se matricular, obrigatoriamente, em Pesquisa de Dissertação, em todos os períodos, até a submissão do pedido de banca. No ato da entrada do pedido de banca, o aluno deverá se matricular na disciplina Defesa de Dissertação. À disciplina de Defesa de Dissertação serão atribuídos 16 (dezesseis) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 240 (duzentas e quarenta) horas/aula.

Art. 3º - O currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 750 (setecentas e cinquenta) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades		Créditos			
Auvidades	T	P/TP	ES/TO	Total	Horária
Duas (2) disciplinas Obrigatórias Básicas	8			8	120h
Uma (1) disciplina Obrigatória da Área de Concentração	4			4	60h
Cinco (5) outras disciplinas do Currículo do Curso, sendo não mais do que três (3) entre Estudo Orientado e Tópicos Avançados	20			20	300h
Uma (1) disciplina de Seminários				0	30h
Uma ou mais disciplinas de Pesquisa de Dissertação				0	0h
Uma (1) disciplina de Defesa de Dissertação			16	16	240h
Totais	32		16	48	750h

- **Art. 4º** Complementam, ainda, este currículo, duas disciplinas de Estágio de Docência (I e II), às quais serão atribuídos 2 créditos cada, (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula, que objetivam dar formação e experiência de ensino aos alunos.
- Art. 5° O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro meses).
- § 1º Na duração máxima já está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de impossibilidade de conclusão do trabalho final no prazo máximo de 24 meses previsto por esse artigo, o prazo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, de acordo com as regras estabelecidas pelo Regimento do Curso.
- **Art.** 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo:

RESOLUÇÃO N.º 550/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Mecânica - Volta

Redonda - Nível de Mestrado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073135/2014-17,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica de Volta Redonda, nível de Mestrado, compreende 3 Áreas de Concentração: 1 - Termociências, Energia e Meio Ambiente; 2 - Mecânica dos Sólidos, Fabricação e Projeto Mecânico e 3) Biomecânica.

Art. 2º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica de Volta Redonda - PPGMecVR, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias às Áreas de Concentração 1 – Termociências, Energia e Meio Ambiente e 2 – Mecânica dos Sólidos, Fabricação e Projeto Mecânico

	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)		*)	Carga
Disciplinas		T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Matemática Aplicada I	PGMec	3			45
Mecânica do Contínuo	PGMec	3			45

Disciplinas Obrigatórias à Área de Concentração 3 - Biomecânica

	Órgão de Créditos (*)		Créditos (*)		Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Comportamento Mecânico dos Biomateriais	PGMec	3			45
Modelagem em Biomecânica	PGMec	3			45

Disciplinas Optativas Comuns a todas as Áreas de Concentração

	Órgão de		Carga		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Métodos Numéricos	PGMec	3			45
Técnicas Experimentais	PGMec		3		45
Matemática Aplicada II	PGMec	3			45
Programação Estruturada	PGMec		3		45
Mecânica dos Fluidos	PGMec	3			45
Volumes Finitos	PGMec		3		45
Mecânica dos Sólidos	PGMec	3			45
Elementos Finitos	PGMec		3		45
Tópicos Especiais em Matemática	PGMec	2			30

	Órgão de	Créditos (*)		(*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Tópicos Especiais em Métodos Numéricos	PGMec		2		30
Tópicos Especiais em Técnicas Experimentais	PGMec		2		30
Instrumentação e Processamento de Sinais	PGMec		2		30
Estágio à Docência	PGMec		60		60
Matemática Aplicada I (*)	PGMec	3			45
Mecânica do Contínuo (*)	PGMec	3			45

(*) Para a Área de Concentração em Biomecânica

Disciplinas Optativas da Área de Concentração 1 – Termociências, Energia e Meio Ambiente

	Órgão de		Créditos (*)			
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Condução	PGMec	3			45	
Convecção	PGMec	2			30	
Radiação	PGMec	2			30	
Termodinâmica	PGMec	3			45	
Camada Limite e Turbulência	PGMec	2			30	
Dinâmica dos Fluidos Computacional	PGMec		2		30	
Escoamentos Multifásicos	PGMec	2			30	
Tecnologias em Energia Limpa e Sustentável	PGMec	2			30	
Armazenamento de Energia	PGMec	2			30	
Dispersão de Efluentes	PGMec	2			30	
Tratamentos de Efluentes	PGMec	2			30	
Tópicos Especiais em Sistemas Multifásicos	PGMec	2			30	
Tópicos Especiais em Energia	PGMec	2			30	
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Ambiental	PGMec	2			30	

Disciplinas Optativas da Área de Concentração 2 – Mecânica dos Sólidos, Fabricação e Projeto Mecânico

	Órgão de	Órgão de Créditos ((*)	Carga
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Teoria da Elasticidade	PGMec	3			45
Propagação de Ondas	PGMec	3			45
Controle de Sistemas Lineares	PGMec	3			45
Análise de Sistemas Dinâmicos	PGMec	3			45
Comportamento Mecânico dos Materiais	PGMec		3		45

	Órgão de		Créditos	Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Fadiga de Materiais e Estruturas	PGMec		3		45
Processos de Fabricação	PGMec		2		30
Mecânica da Fratura	PGMec		2		30
Vibrações Mecânicas	PGMec	2			30
Projeto de Componentes Submetidos a Cargas Dinâmicas	PGMec	2			30
Acústica	PGMec		2		30
Dinâmica de Sistemas Não- lineares	PGMec	2			30
Estruturas Orgânicas e Biomateriais	PGMec	2			30
Análise de Implantes e Próteses	PGMec	2			30
Biomecânica do Movimento	PGMec	2			30
Tópicos Especiais em Comportamento Mecânico	PGMec		2		30
Tópicos Especiais em Projeto Mecânico	PGMec		2		30
Tópicos Especiais em Dinâmica, Controle e Acústica	PGMec		2		30
Tópicos Especiais em Biomecânica	PGMec		2		30

Disciplinas Optativas da Área de Concentração 3 – Biomecânica

	Órgão de	Créditos (*)		Créditos (*)		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Controle de Sistemas Lineares	PGMec	3			45	
Análise de Sistemas Dinâmicos	PGMec	3			45	
Comportamento Mecânico dos Materiais	PGMec		3		45	
Fadiga de Materiais e Estruturas	PGMec		3		45	
Dinâmica de Sistemas Não- lineares	PGMec	2			30	
Estruturas Orgânicas e Biomateriais	PGMec	2			30	
Análise de Implantes e Próteses	PGMec	2			30	
Biomecânica do Movimento	PGMec	2			30	
Tópicos Especiais em Comportamento Mecânico	PGMec		2		30	
Tópicos Especiais em Projeto Mecânico	PGMec		2		30	
Tópicos Especiais em Biomecânica	PGMec		2		30	

^{§ 1}º - O aluno deverá obter um mínimo de 18 (dezoito) créditos, correspondendo a um mínimo de 270 duzentas e setenta) horas.

- § 2º A disciplina de Estágio Docência é obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.
- Art. 3º Este currículo é complementado, obrigatoriamente, por uma Proposta de Dissertação de Mestrado, a qual será atribuída 160 (cento e sessenta) horas, por uma Publicação Científica, a qual será atribuída 60 (sessenta) horas e por uma Dissertação de Mestrado correspondente a 1200 (mil e duzentas) horas.
- § 1º A carga horária e número de créditos descritos nos dois artigos anteriores podem ser resumidos no quadro que se segue, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos	Carga Horária
Disciplinas Obrigatórias	6	90
Disciplinas Optativas Comuns a Ambas Áreas de Concentração	6	90
Disciplinas Optativas da Área de Concentração	6	90
Proposta de Dissertação		160
Publicação Científica		60
Dissertação de Mestrado		1200
Totais	18	1690

- § 2º A atividade Proposta de Dissertação deverá ser feita, preferencialmente, no 3º trimestre letivo contado a partir de sua matrícula no Programa, ou seja, ao final do primeiro ano do Curso.
- § 3º A atividade Dissertação de Mestrado deverá ser feita, preferencialmente, no segundo ano do Curso.
- § 4º Para se inscrever em Dissertação de Mestrado, o aluno deve ter sido aprovado em Proposta de Dissertação.
- Art. 4º O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze) meses

b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

- § 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * * ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo: SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

> Reitor ######

RESOLUÇÃO Nº. 551/2014.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação

Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Hochschule Karlsrhue – Tecnik und

Wirtschaft (Alemanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 465/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051115/2014-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Hochschule Karlsrhue** – **Tecnik und Wirtschaft (Alemanha)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo:

RESOLUÇÃO Nº. 552/2014.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções

celebrado entre a UFF e o Instituto Estadual

do Ambiente – INEA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 462/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.043931/2013-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, assinado em 10 de novembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Estadual do Ambiente – INEA**, objetivando estabelecer atividades de cooperação técnico-científica entre a UFF e o INEA para o desenvolvimento de programas, projetos e a realização de ações conjuntas no âmbito do ensino, pesquisa, fomento, controle, extensão, desenvolvimento tecnológico, capacitação, produção e informação técnico-científica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo:

RESOLUÇÃO N°. 553/2014.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação

Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Associação de Cultura Franco-Brasileira –

Aliança Francesa do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 464/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050723/2014-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Associação de Cultura Franco-Brasileira** - **Aliança Francesa do Rio de Janeiro** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo:

RESOLUÇÃO Nº. 554/2014.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a

UFF e a Fundação Municipal de Saúde de

Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 461/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057209/2012-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de julho de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, objetivando a alocação/trespasse de um Aparelho de Eletroneuromiógrafo, modelo MEB-9400, nº de série 00351, da marca Nihon Koden, adquirido pela FMS através do processo administrativo 200/10818/09 - Convênio, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), oriundo da Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço/PESP para ser utilizado no Serviço de Neurologia do Hospital Antônio Pedro – HUAP.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 03 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DE NÓBREGA
Presidente no Exercício
#######

De acordo:

SEÇÃO IV

Ata da apuração de votos da eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática a Distância.

Nos dias 25, 26, 28, 29 e 30 do mês de novembro do ano de 2014, foi realizada a eleição para Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Graduação em Matemática a Distância da Universidade Federal Fluminense. Houve apenas uma única chapa inscrita, tendo como candidatos **MARCELO DA SILVA CORRÊA** como Coordenador e **LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF** como Vice Coordenador. Tal chapa foi eleita com o seguinte resultado: Corpo Docente: Número de eleitores aptos a votar 42, votos válidos 31 e um voto em branco ou nulo. Corpo técnico administrativo 0. Corpo discente: Número de eleitores aptos a votar 2192, votos válidos 538 e 22 votos em brancos ou nulos.

Niterói, 09 de dezembro de 2014.

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT Presidente da Comissão Eleitoral ###### CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA A DISTÂNCIA.

HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA

CHAPA 1

COORDENADOR: MARCELO DA SILVA CORRÊA

VICE-COORDENADOR: LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT Presidente da Comissão Eleitoral ######